



Prefeitura Municipal de Galiléia

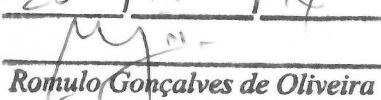
"Um novo tempo Deus tem para nós".

Administração: 2013 a 2016.

LEI Nº 143 de 28 de novembro de 2014

SANCIONADO EM

28 / 11 / 14


Romulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal
Galiléia - MG

Estima a receita e fixa a despesa do Município de GALILÉIA para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de GALILÉIA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei

Art. 1º - O Orçamento geral do município de GALILÉIA, para o exercício de 2015, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	17.163.428,00	85,82%
RECEITA TRIBUTARIA	639.609,48	3,20%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	184.900,00	0,92%
RECEITA PATRIMONIAL	140.818,08	0,70%
RECEITA DE SERVIÇO	811.730,00	4,06%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	17.417.713,44	87,09%
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	204.770,00	1,02%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	0,68%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-2.236.113,00	-11,18%
RECEITA DE CAPITAL	2.836.572,00	14,18%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.199.400,00	6,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	326.172,00	1,63%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.311.000,00	6,56%
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	20.000.000,00	100,00%

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GALILÉIA - MG
EM
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Um novo tempo Deus tem para nós".

Administração: 2013 a 2016.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
CAMARA MUNICIPAL	760.000,00	3,80%
GABINETE DO PREFEITO	937.279,96	4,80%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	1.276.482,00	6,38%
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	590.148,40	2,95%
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	4.599.822,28	23,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.913.328,56	19,50%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.402.653,20	17,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	930.285,20	4,62%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765.433,20	3,83%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	355.796,40	1,78%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	947.967,60	4,74%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	658.003,20	3,29%
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	22.800,00	0,11%
SAAE	840.000,00	4,20%
TOTAL DO ORÇAMENTO	20.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	14.531.259,55	72,65%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.797.187,24	39,39%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	47.500,00	0,23%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.686.572,31	33,03%
DESPESAS DE CAPITAL	5.445.940,45	27,35%
INVESTIMENTOS	4.842.132,45	24,21%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	603.808,00	3,03%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.800,00	0,11%
TOTAL DO ORÇAMENTO	20.000.000,00	100,00%



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Um novo tempo Deus tem para nós".

Administração: 2013 a 2016.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	760.000,00	3,80%
ADMINISTRACAO	2.411.164,36	12,05%
SEGURANÇA PUBLICA	32.768,00	0,16%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	765.433,20	3,83%
PREVIDENCIA SOCIAL	300.000,00	1,50%
SAÚDE	3.402.653,20	17,01%
EDUCAÇÃO	4.599.822,28	23,00%
CULTURA	947.967,60	4,74%
URBANISMO	2.614.878,40	13,07%
HABITAÇÃO	292.000,00	1,46%
COMUNICAÇÕES	139.978,00	0,70%
SANEAMENTO	1.573.442,00	7,87%
GESTÃO AMBIENTAL	658.003,20	3,29%
AGRICULTURA	196.843,20	0,98%
ENERGIA	185.000,00	0,93%
TRANSPORTE	741.450,16	3,71%
DESPORTO E LAZER	355.796,40	1,79%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.800,00	0,11%
TOTAL DO ORÇAMENTO	20.000.000,00	100,00%

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

Art.4º- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de GALILÉIA e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 30% (**trintapor cento**) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, do Caput, deste artigo, restando desta excluídos.



Prefeitura Municipal de Galiléia
"Um novo tempo Deus tem para nós".
Administração: 2013 a 2016.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.


§ 4º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, Transposições Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa.

§ 6º Os Decretos utilizados para realização de Transposições, remanejamentos e Transferências não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 7º Proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos impostos Federais e Estaduais e previstas nas Constituições.

§ 8º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar, mediante ato próprio, Transposições Remanejamento e Transferências nos elementos de Despesa, na forma do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total de sua despesa fixada nesta Lei.


RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

